

**Contratação de  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO BRA 10/008 - EDITAL N° 16/2023**

**1. N° de vagas: 1**

**2. Qualificação educacional**

**Obrigatória:**

- Graduação na área da saúde, preferencialmente em enfermagem, medicina, farmácia ou ciências biológicas.

- Pós-graduação em saúde pública/coletiva, manejo de surtos ou epidemiologia.

- **Idiomas:** Proficiência na língua inglesa - escrita e oral, comprovada por certificado ou diploma.

**3. Experiência profissional**

**Obrigatória:**

- Experiência profissional mínima de 07 anos em análises epidemiológicas relacionadas à agravos, doenças, eventos de saúde pública e investigação frente a surtos, preferencialmente na área de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde, Resistência Microbiana e surtos em serviços de saúde.

- Experiência profissional de 05 anos em elaboração, monitoramento e avaliação de projetos em saúde, preferencialmente na área de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde, Resistência Microbiana e surtos.

**4. Motivos e relevância:**

A emergência de microrganismos resistentes às diversas classes de antimicrobiano tem sido progressiva nas últimas décadas, constituindo-se em uma ameaça à saúde pública em todo mundo. O Centro para Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC/EUA) estima que, anualmente, pelo menos dois milhões de doenças e 23.000 mortes são causadas por bactérias resistentes aos antibióticos nos Estados Unidos.

As consequências diretas das infecções causadas por microrganismos resistentes aos antimicrobianos são graves, incluindo o aumento da morbidade e mortalidade, o aumento do período de internação, a redução ou perda da proteção para os pacientes submetidos a diversos procedimentos (como os cirúrgicos, quimioterápicos e transplantes), redução do arsenal tecnológico ou a falta de opção terapêutica para o tratamento diante de alguns microrganismos causadores da infecção. Se a eficácia dos antibióticos for perdida, não haverá alternativas confiáveis e rápidas para tratar infecções bacterianas, incluindo pneumonias bacterianas, doenças transmitidas por alimentos e as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). À medida que mais cepas bacterianas se tornam resistentes a um número cada vez maior de antibióticos, as opções terapêuticas tornam-se cada vez mais limitadas e caras e, em alguns casos, inexistente. Além disso, o custo financeiro de uma terapia fracassada por conta de microrganismos resistentes é muito grande, onerando ainda mais os sistemas públicos de saúde. Estima-se que, apenas nos Estados Unidos, o custo com resistência bacteriana está em torno de 4 a 5 bilhões de dólares anualmente.

Diante do exposto, com o objetivo de definir estratégias nacionais para detecção, prevenção e redução da Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde brasileiros, a Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES/ANVISA) publicou em 2017 o Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência Microbiana nos Serviços de Saúde (PAN-GGTES).

Apesar de todo o esforço mundial para o combate da disseminação de microrganismos multirresistentes, este problema de saúde pública global foi agravado ainda mais com o advento da pandemia da covid-19.

Exigindo de todos os órgãos de saúde a intensificação das ações para conter a disseminação da resistência microbiana aos antimicrobianos.

Neste sentido, é imprescindível que seja feita a avaliação das conquistas alcançadas com a implementação do Plano supracitado, para subsidiar a elaboração de proposta de uma nova versão com aproveitamento dos pontos fortes e sanando as lacunas identificadas, visando a publicação de um plano com medidas efetivas para a prevenção e o controle da resistência microbiana aos antimicrobianos nos serviços de saúde do país. Assim, é imprescindível a publicação de novo PAN-GGTES com vigência de 2023 a 2027 contendo as ações estratégicas e atividades nacionais para detecção, prevenção e redução da disseminação da resistência microbiana (RM) aos antimicrobianos em serviços de saúde.

Além disso, entre os principais fatores responsáveis pela disseminação da RM, podemos citar a ocorrência de surtos infecciosos nos serviços de saúde, indicando que a população está sob risco e pode representar ameaças à saúde pública, tornando necessária a adoção de ações oportunas e efetivas para determinar que tipos de respostas e medidas de controle e prevenção serão requeridos.

Diante da relação entre a disseminação da RM com a ocorrência de surtos em serviços de saúde e da importância da vigilância e monitoramento desses eventos para sua prevenção e controle, a Anvisa inseriu no PAN-VISA atividades voltadas para a consolidação e estruturação da vigilância e do monitoramento nacionais de surtos para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e serviços de saúde. Assim, foi estruturado o Sistema Nacional de Monitoramento de Surtos Infecciosos em Serviços de Saúde, coordenado pela Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES/ANVISA), para a orientação do processo de investigação, notificação e monitoramento de agravos infecciosos, visando aumentar a sensibilidade e oportunidade na detecção, controle e redução de riscos de surtos infecciosos nos estabelecimentos assistenciais de saúde brasileiros.

Dessa forma, para consolidar o Sistema Nacional de Vigilância dos Surtos Infecciosos em Serviços de Saúde, é necessário apoio nas ações de monitoramento das notificações destes eventos e a qualificação dos dados notificados. Os resultados da qualificação dos dados notificados irão colaborar com a devolutiva aos serviços de saúde notificantes e à comunidade científica e dos usuários dos serviços de saúde e, principalmente, para os gestores de saúde com a finalidade de subsidiar as ações públicas de prevenção e controle destes eventos, com consequente economia direta e indireta para o sistema de saúde, especialmente o Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, e de igual importância, subsidiando as medidas sanitárias do SNVS para uma resposta oportuna e efetiva do evento notificado.

#### **d) Produtos e atividades:**

**Produto 1** – Relatório contendo avaliação dos resultados das metas quanto ao seu atingimento e da execução das atividades do Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência Microbiana nos Serviços de Saúde da Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (PAN-GGTES), 2017-2021.

##### **Descrição:**

Atividade 1: Avaliação das metas do PAN-GGTES 2017-2021.

Atividade 2: Avaliação da execução das atividades do PAN-GGTES.

Atividade 3: Elaboração de relatório com os resultados da avaliação das metas quanto ao seu atingimento e da execução das atividades do PAN-GGTES, contendo, minimamente, introdução, justificativa, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências consultadas.

**Produto 2** – Documento contendo proposta de estratégias e atividades para prevenção e controle da disseminação de Resistência Microbiana (RM) a serem executadas no período de 2023 a 2027.

##### **Descrição:**

Atividade 1: Levantamento bibliográfico de recomendações, orientações e estudos nacionais e internacionais sobre o tema.

Atividade 2: Elaboração de minuta de documento, considerando o levantamento bibliográfico realizado e a avaliação do PAN-GGTES 2017.

Atividade 3: Adaptação do documento de acordo com as sugestões e considerações realizadas por especialistas, órgãos e câmaras técnicas consultados pela GVIMS.

Atividade 4: Elaboração de documento com proposta de estratégias e atividades para prevenção e controle da disseminação de RM a serem executadas no período de 2023 a 2027. O documento deve conter introdução, justificativa, resultado contendo, minimamente: metas, indicadores, descrição das ações estratégicas e atividades 2023 a 2027, além do cronograma de execução das atividades e referências consultadas.

**Produto 3** - Relatório contendo propostas de soluções para os principais problemas/inconsistências identificados na avaliação e análise das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde.

**Descrição:**

Atividade 1: Análise das notificações de surtos infecciosos.

Atividade 2: Identificação dos principais problemas/inconsistências.

Atividade 3: Identificação e apresentação dos dados incorretos à equipe da GVIMS.

Atividade 4: Elaboração de relatório com as soluções para os principais problemas/inconsistências identificados na avaliação e análise das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde.

**Produto 4 – Relatório** contendo uma proposta de ferramenta para avaliação e análise das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde e para a divulgação dos resultados dessas notificações.

**Descrição:**

Atividade 1: Elaboração de uma ferramenta para preenchimento online como, por exemplo, um formulário eletrônico (exemplo, Redcap, Google Forms etc.) para a notificação de surtos infecciosos atendendo aos requisitos definidos pela GVIMS/GGTES/ANVISA

Atividade 2: Elaboração e disponibilização de uma ferramenta que possibilite a avaliação e validação dos dados das notificações de surtos infecciosos pela coordenação nacional (GVIMS) e pelas coordenações locais (CECIRAS/CDCIRAS/CMCIRAS).

Atividade 3: Elaboração e disponibilização de ferramenta para divulgação dos resultados das análises das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde.

**Produto 5 – Relatório final** contendo os dados avaliados e analisados das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde.

**Descrição:**

Atividade 1: Avaliação e validação dos dados de surtos infecciosos notificados à Anvisa.

Atividade 2: Apresentação dos dados inconsistentes que foram corrigidos pela GVIMS.

Atividade 3: Análises estatísticas dos dados notificados.

Atividade 4: Levantamento bibliográfico sobre surtos infecciosos em serviços de saúde no Brasil e no mundo.

Atividade 5: Elaboração de relatório contendo introdução, metodologia, gráficos, discussão, conclusão, referências, para publicação dos dados avaliados e analisados das notificações de surtos infecciosos em serviços de saúde.

**Cronograma de entregas dos produtos:**

P1	30 dias a partir da assinatura do contrato
P2	60 dias a partir da assinatura do contrato
P3	190 dias a partir da assinatura do contrato
P4	210 dias a partir da assinatura do contrato
P5	270 dias a partir da assinatura do contrato

**5. Local de Trabalho:**

*Home-based*, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

**6. Duração do contrato:**

**270 (duzentos e setenta) dias.**

**9. Informações para concorrer a vaga:**

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/1b\\_tc0JZ3AmlhiVxe3xnCsnQ8cEyHWyJZCSMsKiJBIO/edit](https://docs.google.com/forms/d/1b_tc0JZ3AmlhiVxe3xnCsnQ8cEyHWyJZCSMsKiJBIO/edit)

O período para recebimento do formulário será do dia **09/08/2023 a 14/08/2023**. Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital.

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: [ugp@anvisa.gov.br](mailto:ugp@anvisa.gov.br)

**Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.**

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA 10/008 são regidas pelo **Decreto 5.151/2004 e Portaria n° 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.**

**Em atenção às disposições do decreto n° 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.**

Em conformidade com a Portaria MRE n° 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional.

A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada a área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como que tenham grau de parentesco de até 3° grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.